

## Projeto de lei L. 197 /2021

Autoriza o poder Executivo Municipal a declarar Patrimônio Cultural e Imaterial as Cavalgadas no Município de Nova Lima.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a declarar Patrimônio Cultural e Imaterial as Cavalgadas do Município de Nova Lima.

**Art.2º** Para fim do disposto nesta Lei, considera-se as Cavalgadas do Município de Nova Lima aquelas que tem por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

**Art 3º** Revogam -se as disposições contrárias.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANÍSIO CLEMENTE FILHO  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

09/04/2022 16:17 (00:50) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura de lei pretende instituir a Cavalgada como patrimônio cultural e imaterial no município de Nova Lima. Uma manifestação cultural formada por um, grupo de cavaleiros e amazonas, entre adultos, jovens, crianças e idosos. Podendo ser realizada por motivos religiosos, cívico, diversão, esporte ou associação de uma ou mais atividades.

As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de território entre XVII e XVIII, se tornando popular, um patrimônio histórico cultural, motivo de orgulho para quem pratica.

Em nosso município este evento já se tornou tradicional e ganhando cada vez mais adeptos.

Após as justificativas apresentadas, conto com o apoio dos nobre Edis para aprovação deste Projeto de Lei.



**ANÍSIO CLEMENTE FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**